



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 845/2022
FOLHA: 02/02

LEI ORDINÁRIA N.: 00510/56

Autor: DJALMA MARANHÃO

Data: 30/05/1956

Classif.: AUTORIZAÇÃO DE OBRA

Ementa:

Autoriza a construção de abrigos destinados a passageiros, em paradas de ônibus, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, sem privilégio, a qualquer pessoa física ou jurídica, licença para construção de abrigos destinados a passageiros, nas paradas de ônibus, e exploração comercial das dependências anexas aos mesmos, adaptadas a tal fim.

Art. 2º - A Prefeitura projetará, com as especificações e exigências que julgar convenientes, o tipo a que deverá obedecer a construção dos abrigos.

Art. 3º - Os abrigos deverão ter, no mínimo, setenta e cinco (75) por cento da sua área para uso do Público, e, no máximo, vinte e cinco por cento, para ser usada pelo concessionário com exploração comercial.

Art. 4º - Aos concessionários, que custearem a construção dos abrigos, será garantido o direito a exploração comercial dos mesmos sem pagamento de qualquer

☪

☪